



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 003/93

Dispõe sobre transferência dos Débitos Inscritos em Dívida Ativa, dos Exercícios de 1991 e 1992, referentes ao Município de Lourdes-sp, e dá outras providências.

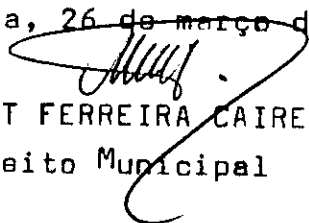
GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas - por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

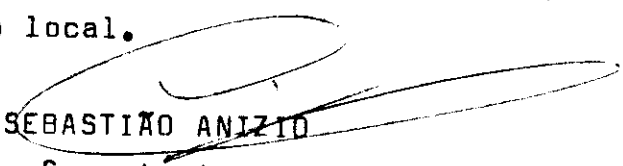
Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Lourdes, os Débitos Inscritos em Dívida Ativa, referentes aos exercícios de 1991 e 1992.

Parágrafo Único.- Fica também autorizada a expedição das respectivas certidões da mencionada Dívida Ativa.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Turiuba, 26 de março de 1993.


GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário